



LEI N° 691, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 686/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

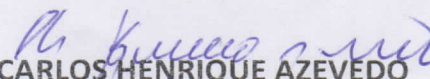
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do anexo único da Lei Municipal n° 686, de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com as disposições do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, em 18 de Março de 2016.


CARLOS HENRIQUE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO
(LEI MUNICIPAL Nº 691/2016)

CARGOS	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Paraipaba	CC-OVD	01 (um) cargo	R\$ 880,00

ATRIBUIÇÕES:

I. Chefiar e dirigir os trabalhos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Paraipaba, tendo a função de receber, examinar e encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre atividades desenvolvidas pelos membros do Poder Legislativo e pelos seus servidores;

II. requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Instituição acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Presidência que, em se tratando de atos de controle externo da administração pública, quando cabível, para a instauração de inspeções e correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos;

III. promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

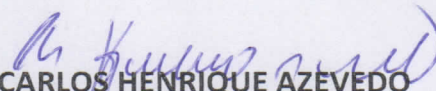
IV. informar ao interessado as providências adotadas pela Câmara Municipal de Paraipaba em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V. definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI. elaborar e encaminhar à Presidência relatórios semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII. Assessorar à Presidência do Poder Legislativo, propondo aos órgãos as providências que julgar pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Paraipaba, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 18 de março de 2015


CARLOS HENRIQUE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL